

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 002424/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Unidade requisitante da presente contratação: **Divisão de Serviços e Transporte - DIVSET/ Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio - DESPAT**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à gestão de serviços operacionais, logísticos e patrimoniais, incluindo as rotinas institucionais de segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **01 (uma) balança digital de plataforma e 05 (cinco) contentores plásticos de alta densidade**, destinados à estruturação da infraestrutura básica necessária à segregação, ao acondicionamento e ao controle quantitativo dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, prazo considerado suficiente para a entrega dos bens, o recebimento definitivo do objeto e a adoção das providências administrativas correlatas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com fornecimento em parcela única.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a disponibilização de equipamentos necessários ao aprimoramento das rotinas de segregação, acondicionamento e controle quantitativo dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, contribuindo para a adequada implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

3.2. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0878774), a adoção de solução estruturada para o gerenciamento dos resíduos demanda a disponibilização de equipamentos que possibilitem maior organização do fluxo interno de descarte, bem como o adequado acondicionamento dos materiais previamente segregados, favorecendo a padronização das rotinas operacionais relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

3.3. Nesse contexto, a aquisição de balança digital de plataforma permitirá o controle das pesagens dos resíduos gerados, possibilitando maior confiabilidade das informações quantitativas e contribuindo para o acompanhamento da evolução da geração de resíduos institucionais, aspecto relevante para o aperfeiçoamento contínuo das práticas de gestão ambiental.

3.4. De forma complementar, a aquisição de contentores plásticos com capacidade de 1000 litros possibilitará o adequado acondicionamento dos resíduos segregados, promovendo organização logística e melhoria das condições de armazenamento temporário, em conformidade com as diretrizes relacionadas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.5. Dessa forma, a contratação contribui para o fortalecimento das práticas institucionais de sustentabilidade, favorecendo a adequada segregação dos resíduos recicláveis e o alinhamento do Tribunal às boas práticas de governança ambiental.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.6. Os quantitativos foram definidos com base nas premissas constantes no ETP (0878774), considerando a necessidade de disponibilização de infraestrutura mínima capaz de assegurar condições adequadas para a segregação e o armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

3.7. Para a definição da quantidade de equipamentos, considerou-se a necessidade de organização do fluxo interno de descarte, a padronização dos recipientes destinados ao acondicionamento dos resíduos e a compatibilidade da solução com a rotina operacional da DIVSET/ DESPAT, unidade responsável pela gestão dos serviços gerais, pela organização do acondicionamento e pela logística interna de destinação dos resíduos sólidos gerados no âmbito do Tribunal, especialmente no que se refere à separação entre resíduos recicláveis e rejeitos, etapa necessária à adequada estruturação das práticas de gerenciamento de resíduos.

3.8. No que se refere à **balança digital de plataforma, a aquisição de 01 (uma) unidade** mostra-se suficiente para atender à necessidade de controle das pesagens dos resíduos gerados, considerando que a aferição ocorrerá no ponto de armazenamento temporário dos materiais, permitindo o registro das quantidades coletadas e contribuindo para o acompanhamento da evolução da geração de resíduos institucionais, bem como para o aprimoramento das rotinas de controle administrativo relacionadas ao gerenciamento de resíduos.

3.9. No tocante aos **contentores plásticos com capacidade de 1000 (mil) litros, o quantitativo de 05 (cinco) unidades** foi definido de modo a possibilitar o acondicionamento segregado dos resíduos recicláveis e dos rejeitos, garantindo organização logística, padronização dos recipientes e compatibilidade com a dinâmica operacional de descarte adotada no âmbito da unidade requisitante. A distribuição prevista contempla 02 (dois) contentores destinados aos resíduos recicláveis e 03 (três) contentores destinados aos rejeitos, número considerado suficiente para assegurar capacidade adequada de armazenamento temporário dos materiais até a realização da coleta, evitando acúmulo desordenado de resíduos e contribuindo para a adequada organização dos espaços destinados a essa finalidade.

3.10. Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se proporcionais à necessidade administrativa identificada no ETP, suficientes para viabilizar a estruturação inicial da rotina de segregação dos resíduos e compatíveis com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa, não havendo indicativos de superdimensionamento ou insuficiência da solução proposta.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.11. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

a) Relação com Planejamento Estratégico vigente: A contratação guarda aderência ao Planejamento Estratégico vigente, especialmente ao **Eixo B – 4) Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos**, em um ambiente laboral saudável, contribuindo para a melhoria das condições organizacionais relacionadas à adequada gestão dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal, bem como para o fortalecimento das práticas institucionais de sustentabilidade.

b) Plano de Gestão: A presente contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Gestão 2026-2027**, vinculada à iniciativa **2.4 – Programa de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e otimização de recursos aplicados à infraestrutura e logística do TCE-RO**, consistindo em medida destinada à disponibilização de infraestrutura mínima necessária à adequada segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes institucionais de sustentabilidade.

c) Plano Anual de Contratações - PAC: A necessidade da presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – **PAC 2026**, no item **114.425.PAC.2024**, estando alinhada ao planejamento das contratações voltadas ao aprimoramento das práticas de gestão ambiental e à estruturação das rotinas relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do Tribunal.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e aos quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste instrumento.

QUADRO RESUMO DE ITENS

QUADRO RESUMO DE ITENS			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	Balança industrial eletrônica de plataforma, sem coluna, plataforma em inox e tamanho mínimo de 50 x 50cm, com visor digital, alimentação 110 V, com capacidade máxima de, no mínimo 100kg, precisão mínima de 50g, devidamente calibrada, selo Inmetro.	unidade	1
2	Contentores plásticos de alta densidade, com capacidade mínima de 1.000L, com tampa e quatro rodízios, cor azul ou verde	unidade	2
3	Contentores plásticos de alta densidade, com capacidade mínima de 1.000L, com tampa e quatro rodízios, cor cinza, marrom ou preto	unidade	3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2. Item 1. Balança digital de plataforma

- a) visor digital de fácil leitura;
- b) plataforma resistente em inox, com tamanho mínimo de 50 x 50 cm;
- c) estrutura adequada para uso contínuo;
- d) alimentação em 110 V;
- e) equipamento calibrado;
- f) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) unidades de pesagem em grama e quilograma (kg);
- h) conformidade com os requisitos metrológicos e de segurança aplicáveis ao equipamento, inclusive selo de identificação do Inmetro, quando exigido pela regulamentação pertinente;
- i) equipamento devidamente calibrado;
- j) finalidade: pesagem simples dos resíduos gerados, contribuindo para o controle quantitativo e para o acompanhamento da evolução da geração de resíduos no âmbito do Tribunal.

4.3. Item 2 e 3. Contentores plásticos de 1.000 litros

- a) material plástico de alta densidade;
- b) capacidade mínima de 1.000 litros;
- c) tampa articulada;
- d) quatro rodízios;
- e) resistência a intempéries;
- f) superfície lavável.
- g) distribuição: **Item 2 - 02 unidades destinadas ao acondicionamento de resíduos recicláveis** (cor azul ou verde); e **Item 3 - 03 unidades destinadas ao acondicionamento de rejeitos** (cor cinza, marrom ou preto);
- h) finalidade: permitir o adequado acondicionamento dos resíduos previamente segregados, favorecendo a organização logística e o armazenamento temporário até a realização da coleta.

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.4. O fornecimento dos equipamentos será realizado em **parcela única**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação da infraestrutura mínima necessária ao acondicionamento e ao controle quantitativo dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.5. A adoção de fornecimento em parcela única mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que não há necessidade de entregas sucessivas ou fornecimento continuado, sendo suficiente a disponibilização integral dos equipamentos para possibilitar a organização da rotina de segregação e armazenamento temporário dos resíduos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no PGRS.

4.6. Nesse contexto, os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções, certificado de garantia e demais informações necessárias à correta utilização dos equipamentos pela Administração.

4.7. Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela integridade dos bens durante o transporte e pela conformidade dos equipamentos com as características mínimas exigidas, de modo a garantir sua plena funcionalidade e adequada utilização no âmbito da DIVSET/DESPAT.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.8. A contratada deverá assegurar a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, garantindo que os bens estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aptos à adequada utilização pela Administração.

4.9. **O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto**, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento que possam comprometer o desempenho regular dos equipamentos.

4.10. Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, sem ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou a correção dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da notificação formal acerca da irregularidade identificada.

4.11. A garantia deverá abranger todos os componentes dos equipamentos fornecidos, incluindo eventuais acessórios necessários ao seu regular funcionamento, assegurando condições adequadas de uso durante o período estabelecido.

4.12. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será exigida assistência técnica permanente ou manutenção preventiva, sendo suficiente a garantia contra defeitos de fabricação, mediante substituição ou correção de eventuais vícios identificados durante o prazo de garantia.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.13. Considerando a natureza do objeto, não será exigida visita técnica prévia.

4.14. A participação no procedimento pressupõe pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento dos bens, especialmente quanto aos aspectos relacionados à logística de entrega, não podendo a contratada alegar desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.15. A presente contratação observará as diretrizes da [Lei n. 12.305/2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, bem como os critérios de sustentabilidade previstos na [Lei n. 14.133/2021](#), considerando que os equipamentos a serem adquiridos contribuirão para a adequada segregação, acondicionamento e gestão dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.16. Atender, no que couber, a [Resolução n. 452/2025/TCE-RO](#), que dispõe sobre a Política de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.17. Nesse contexto, os contentores plásticos deverão possuir características de durabilidade, resistência e possibilidade de higienização, de modo a permitir sua utilização prolongada e favorecer a adequada segregação dos resíduos recicláveis e rejeitos, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados à disposição final e para o fortalecimento das práticas institucionais de sustentabilidade.

4.18. De forma complementar, a utilização dos equipamentos permitirá o aprimoramento das rotinas internas relacionadas à organização do fluxo de descarte, favorecendo a separação adequada dos resíduos recicláveis e contribuindo para a melhoria das práticas de reaproveitamento e reciclagem de materiais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no PGRS.

4.19. Por fim, as especificações técnicas foram definidas com base em padrões usuais de mercado, buscando conciliar a adoção de práticas sustentáveis com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da competitividade, evitando a inclusão de exigências ambientais excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a participação de fornecedores.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM COMUM

4.20. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da [Lei n. 14.133/2021](#), uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por diversos fornecedores, o que possibilita a adequada comparação entre propostas e favorece a competitividade do certame.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.21. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco associado à execução do objeto, a natureza comum da solução, a existência de ampla oferta no mercado e a suficiência das medidas de controle previstas no ETP, considerando, ainda, que o pagamento será realizado somente após o recebimento do objeto, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.22. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

DA VEDAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

4.23. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.24. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.25. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

SUBCONTRATAÇÃO

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, situada na Avenida Presidente Dutra, n. 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-327, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30 e 13h30.

5.2. **O prazo de entrega será de até 45 dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.4. O transporte, a carga e a descarga dos bens serão de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.5. No ato da entrega, os bens serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as condições exigidas.

5.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.7. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEII. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.8. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.9. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.10. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.11. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório;

5.12. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a contratada será devidamente comunicada, por escrito, **e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação, para promover a substituição ou regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, integridade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades identificados na forma da lei e deste Termo de Referência.

5.15. Os produtos (ITEM 01 - BALANÇA) deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Procedimentos gerais de faturamento

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor ou comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a [Resolução n. 383/2023/TCE-RO](#).

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. O pagamento será realizado em **parcela única**.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira

9.12. Na presente contratação, optou-se por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros. Tal escolha é juridicamente válida e encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, que não impõe a obrigatoriedade desses documentos em todas as licitações, mas apenas autoriza sua exigência quando compatível com o risco do objeto e com a necessidade de comprovação da capacidade financeira do futuro contratado. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de qualificação econômico-financeira deve ser limitada ao estritamente necessário, observando-se a proporcionalidade e a vedação a restrições excessivas à competitividade. Assim, a adoção ou não desses requisitos é decisão discricionária técnica da Administração, a ser definida conforme a natureza e complexidade do objeto.

9.13. A análise da natureza do objeto evidencia tratar-se de contratação com características de **risco financeiro reduzido**, sem necessidade de mobilização de equipe ou estrutura física complexa adicional. Não há obrigações de grande vulto, investimentos iniciais elevados ou fluxo de caixa contínuo que justifiquem a adoção de critérios econômico-financeiros mais rigorosos.

9.14. Embora dispensados balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, mantém-se a exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial por se tratar de documento mínimo e menos gravoso, apto a resguardar a Administração quanto à aptidão jurídica e econômico-financeira básica do futuro contratado, sem impor restrição desproporcional à competitividade.

9.15. Dessa forma, a opção administrativa revela-se legítima, proporcional e tecnicamente adequada, porquanto o risco associado ao objeto é reduzido, e a execução contratual não demanda comprovação econômico-financeira adicional além do elencado abaixo.

Da documentação a ser apresentada para fins de qualificação econômico-financeira

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

9.17. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18. A não exigência de atestado de capacidade técnica para o objeto em questão fundamenta-se na natureza dos bens a serem adquiridos, nas características da contratação e nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.19. No caso concreto, verifica-se que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados ou execução de atividades acessórias complexas.

9.20. A contratação limita-se ao fornecimento dos bens, não envolvendo instalação, treinamento ou qualquer atividade técnica especializada que justifique a exigência de experiência prévia comprovada.

9.21. Os itens são de natureza comum, com ampla oferta por diversos fornecedores, não demandando qualificação técnica específica para sua comercialização.

9.22. O volume da contratação é limitado, o que reduz significativamente o risco de inexecução contratual.

9.23. A obrigação contratual restringe-se à entrega dos bens, sem etapas intermediárias complexas ou riscos operacionais relevantes.

9.24. A capacidade da contratada será verificada diretamente no momento da entrega do objeto, por meio do recebimento provisório e definitivo, ocasião em que será analisada a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência. Eventuais desconformidades ensejarão a recusa do objeto e a aplicação das sanções contratuais cabíveis, garantindo a adequada execução contratual.

9.25. Diante desse cenário, a exigência de atestado de capacidade técnica específica revela-se desnecessária e desproporcional, podendo restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.26. Ressalta-se que a segurança da contratação permanece resguardada pelas cláusulas contratuais, pelos mecanismos de fiscalização e pelo regime de sanções aplicáveis, sendo plenamente possível aferir a aptidão do fornecedor no curso da execução contratual, sem necessidade de exigência prévia de atestados.

9.27. Assim, conclui-se que a não exigência de qualificação técnica, no presente caso, atende ao interesse público, por ampliar a competitividade e preservar a eficiência da contratação, sem comprometer a sua adequada execução.

DECLARAÇÕES LEGAIS (CONFORME MODELO ANEXO AO TR)

- 9.28. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 9.29. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 9.30. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 9.31. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 9.32. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 9.33. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 9.34. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 9.35. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 9.36. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Gisele dos Santos Porto	587	(69) 3010-0604	divset@tce.ro.gov.br
Suplente	Dario Jose Bedin	415	(69) 3010-0604	divset@tce.ro.gov.br

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal/Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos bens fornecidos;
- b) verificar se a entrega dos bens, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos bens, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2026 no **item 114.425.PAC.2024** e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária

Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **02.001.01.122.1265.2981**; (Gerir as Atividades Administrativas); Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**.

12.2. Considerando tratar-se de aquisição com fornecimento em parcela única, a despesa será executada à conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira consignada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

13. **FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. O fornecedor será selecionado mediante a adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

13.2. **O objeto será adjudicado por item**, considerando a natureza divisível da contratação, composta por bens independentes entre si (balança digital de plataforma e contentores plásticos de alta densidade), cuja divisão não compromete a padronização da solução nem a execução do objeto, ao contrário, amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. **PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório, e que estiver melhor classificada conforme o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

14.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, tais como despesas com fabricação, materiais, embalagem, transporte, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, tais como:

- a) apresentação de produto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) proposta que não atenda às exigências do instrumento convocatório ou da legislação vigente;
- c) proposta que não contenha informações suficientes para avaliação objetiva;
- d) proposta com valor manifestamente inexequível ou excessivo;
- e) proposta que apresente vícios ou inconsistências que dificultem o julgamento objetivo;
- f) ausência de envio da proposta final ou de documentos complementares, quando solicitados pela Administração.

15. **OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES**

15.1. As obrigações (deveres) da contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

16. **INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual, observados o contraditório,

a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

16.3. A extinção unilateral, quando motivada por inadimplemento da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa contratual, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar a interessada ou a contratada, conforme o caso, para atualizar ou complementar as informações apresentadas, quando isso se mostrar necessário à instrução do procedimento ou à adequada execução contratual.

17.2. No exame das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

17.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas ao endereço eletrônico constante da proposta ou dos documentos apresentados pela interessada ou pela contratada, conforme o caso.

17.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.5. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução n. 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução n. 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

17.6. A contratada que, por ação ou omissão, contribuir para pôr em risco a legalidade, a lisura e a transparência do procedimento de contratação ou da execução contratual ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais cominações legais e da eventual responsabilidade por perdas e danos.

18. ANEXOS

18.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO A - Obrigações das partes.
- b) ANEXO B - Declarações Legais.



Documento assinado eletronicamente por **REMISSON NEGREIROS MONTEIRO, Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio em Substituição**, em 22/04/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **1029496** e o código CRC **7DB757B8**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;
- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do

CONTRATANTE;

- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando o correspondente instrumento contratual;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;;
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias

- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **REMISSON NEGREIROS MONTEIRO**, Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio em Substituição, em 22/04/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1030694** e o código CRC **A3CA6853**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR Nº DO CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por [INSERIR REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado Proponente, para fins de participação na Licitação nº [INSERIR Nº DA LICITAÇÃO] ou Contratação Direta nº [INSERIR Nº DA CONTRATAÇÃO DIRETA], promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) não possui, em seu quadro funcional ou em sua composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, bem como não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tampouco com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) compromete-se, em caso de êxito na presente contratação, a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente declaração é prestada de boa-fé e de forma voluntária, assumindo a Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **REMISSON NEGREIROS MONTEIRO, Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio em Substituição**, em 22/04/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1030695** e o código CRC **86819836**.

Referência: Processo nº 002424/2026

SEI nº 1030695

Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-326 - Telefone: - www.tzero.tc.br